

Lei n.º 421.  
de 2 de agosto de 1960

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal contratar com o Governo do Estado, os serviços de pintura do prédio da Delegacia de Polícia desta cidade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado de São Paulo os serviços de pintura do prédio da Delegacia de Polícia desta cidade, pela importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), de conformidade com o orçamento da Divisão de Obras Públicas da Secretaria da Viação.

Artigo 2.º - Poderá a Prefeitura Municipal transferir a terceiros o contrato para execução dos serviços referidos no artigo anterior.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de agosto de 1960

Prefeito Municipal  
Nilo Loues Salena  
Secretário da Prefeitura